



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

GP Nº 322/22

Petrópolis, 19 de maio de 2022.

Senhor Presidente,

Acuso o recebimento do Ofício PRE LEG 0274/2022, com Autógrafo de Lei do Projeto de Lei CMP 7030/2021 que **“DENOMINA SERVIDÃO DALVA REGINA MORADA DA SILVA, O LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO FLORESTA”**, de autoria do Vereador Yuri Moura, aprovado em reunião realizada em 27 de abril de 2022.

Ao restituir cópia do Autógrafo, comunico que VETEI totalmente o referido Projeto, consoante as razões em anexo.

Na oportunidade, reitero protestos de estima e consideração.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito



Exmo. Sr.

VEREADOR HINGO HAMMES

DD. Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

RAZÕES DE VETO AO PROJETO DE LEI CMP
Nº 7030/2021, DE AUTORIA DO SENHOR
VEREADOR YURI MOURA, QUE “**DENOMINA
SERVIDÃO DALVA REGINA MORADA DA
SILVA, O LOGRADOURO PÚBLICO NO
BAIRRO FLORESTA**”.

Consultada, a Secretaria de Obras, através do Ofício Nº
399/2022/SOHRF, informou que foi realizada vistoria na localidade,
exarando parecer conforme transcrição:

*“(...) 1 - **Trata-se de servidão de caráter particular,**
com início na Servidão José Azevedo Coutinho Filho,
que por sua vez tem seu acesso pela Rua Floresta nº
1153; 2 - **Verificamos que esta servidão apresenta**
acentuada declividade no sentido descendente,
constituindo-se tão somente de extensa sequência
de degraus com configuração totalmente
irregular, com dimensões diversas, em alguns casos
com forte inclinação para uma das laterais e em outras
vezes com inclinação para a frente ou para trás do
degrau; (...)”.*

Consoante as razões acima, decidi vetar o Projeto ora
encaminhado à deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, tendo em
vista trata-se de servidão de caráter particular, bem como por não atender
os requisitos previstos nas normas urbanísticas aplicáveis as vias e
logradouros públicos.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito